



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA DE VEREADORES DE
NOVA ALVORADA DO SUL

FLS. 001.
Arilene

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS Nº 024/2021 29 11 2021 10:40 <i>Arilene</i> | <input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DEC. LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA | LIDO 2011/2022 APROVADO - 1.º VOTAÇÃO 07/12/2021 Presidente: <i>[Signature]</i> 1.º Secretário: <i>[Signature]</i> |
|--|--|---|

AUTOR:

MESA DIRETORA

APROVADO - 2.º VOTAÇÃO
14/12/2021
[Signature]
Presidente: *[Signature]*
1.º Secretário: *[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 024/2021 DE 26 DE NOVEMBRO 2021

"Altera a redação da Lei Municipal n. 763/2017, e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL de Nova Alvorada do Sul, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte emenda a Lei Municipal nº 763/2017.

Art. 1º - Altera a redação do §1º do artigo 7º, assim passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. §1º - O valor básico da diária (VBD) corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Vereadores, e a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Altera a redação do §5º do artigo 8º, assim passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. §5º - Quando o deslocamento for interestadual, O valor básico da diária (VBD) será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para vereadores e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - Altera a redação do anexo I da Lei n. 795/2018, assim passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Valor das diárias

| CATEGORIA | VALOR DA DIARIA EM ESPÉCIE |
|---------------------|----------------------------|
| No âmbito do Estado | Art. 7º, §1º |
| Vereadores | R\$ 600,00 |
| Servidores | R\$ 450,00 |
| No âmbito nacional | Art. 8º, §5º |
| Vereadores | R\$ 1.000,00 |
| Servidores | R\$ 750,00 |



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA DE VEREADORES DE
NOVA ALVORADA DO SUL

FLS. 002
Trilés

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DEC. LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- MOÇÃO
- EMENDA


AUTOR:

Art. 4º - Fica integralmente revogada a Lei n. 795/2018 de 09 de março de 2018, bem como as disposições em contrário.


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul, 26 de novembro de 2021.


RENILSON CESAR DA SILVA
Presidente


ROGÉRIO CASAROTTO
Vice-Presidente


ÍRIS GRABRIELA SANTOS DA SILVA
1º Secretário


EDIR ALVES MESQUITA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA DE REPRESENTANTES DE
NOVA ALVORADA DO SUL

FLS. 003
Trindade

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI | |
| <input type="checkbox"/> PROJETO DEC. LEGISLATIVO | |
| <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO | |
| <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> MOÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> EMENDA | |

AUTOR:

JUSTIFICATIVA: Trata-se de atualização dos valores das diárias percebidas pelos vereadores e servidores, tendo em vista a inflação do período, visto que a última alteração se deu no ano de 2018, portanto os valores ora propostas tendem a corrigir monetariamente os valores a fim de satisfazer as despesas decorrentes dos deslocamentos.